



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa licitação a formação de registro de preço para contratação e empresa especializada na aquisição de equipamentos de central de ar do tipo split e industrial e na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para sistemas e aparelhos de refrigeração, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua e seus órgãos.

Lote I – Aquisição e Instalação de Ar Condicionado Split Inverter;

Lote II – Manutenção Preventiva de Ar Condicionado Tipo - Split Inverter ou On/Off e Industrial;

Lote III – Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Tipo - Split Inverter ou On/Off e Industrial;

1.2. Os objetos desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.3. O prazo para vigência dessa contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente e respeitada a vigência decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permanecem vantajosos para a administração, teor dos artigos 105 a 107 da lei 14.133/21.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de ar condicionado para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamento, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de refrigeração.

2.2. A contratação visa produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar é imprescindível para minimizar a contaminação do ar por agentes microbiológicas, físicos ou químicos, garantindo-se assim a eficiência da climatização, a conservação e o aumento da vida útil dos equipamentos, bem como o atendimento à legislação vigente relativa à limpeza desse tipo de equipamento. Além disso, a contratação contempla a previsão de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



manutenções preventivas mensais e manutenção corretiva dos aparelhos que porventura vierem a apresentar defeitos, a demandar substituição de peças e reparos.

2.3. A não contratação implicará em desatendimento às normas legais que preveem a necessidade de higienização periódica e ininterrupta de aparelhos condicionadores de ar de modo a preservar a saúde e o bem-estar de todos que exercem suas atividades e transitam nas dependências dos órgãos municipais, bem como quanto à eficiência energética, uma vez que aparelhos que apresentam problemas e/ou obsoletos podem consumir mais energia.

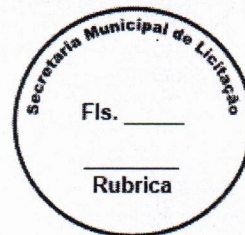
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS	456466	UND	230
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	230
3	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 9.000 BTUS	808	METRO	539
4	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BUTS	440744	UND	215
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	215
6	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 12.000 BTUS	808	METRO	387
7	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BUTS	440745	UND	177



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	177
9	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 18.000 BTUS	808	METRO	510
10	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BUTS	440747	UND	112
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	112
12	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 24.000 BTUS	808	METRO	338
13	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BUTS	463213	UND	374
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	374
15	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 30.000 BTUS	808	METRO	1859
16	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BUTS	448820	UND	54
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE REDE FRIGORÍGENA, ATÉ 5 METROS	2216	UND	54



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

18	METRO DE TUBO DE COBRE (REDE FRIGORIGENA) PARA AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 60.000 BTUS	808	METRO	74
----	--	-----	-------	----

Os códigos CATMAT e CATSER utilizados neste lote foram os mais compatíveis com a descrição do objeto ou serviço. Havendo divergências entre as especificações do catálogo dos códigos e deste edital, prevalecerão os últimos.

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - INVERTER OU ON/OFF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 9.000 A 12.000 BTUS	2771	UND	6152
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 18.000 A 24.000 BTUS	2771	UND	10040
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 30.000 BTUS	2771	UND	3933
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU ON/OFF DE 60.000 BTUS	2771	UND	268
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30 TR	2771	UND	60

Os códigos CATSER utilizados neste lote foram os mais compatíveis com a descrição do serviço. Havendo divergências entre as especificações do catálogo de códigos e deste edital, prevalecerão os últimos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LOTE III - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT - INVERTER OU ON/OFF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	142
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	232
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	212
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	332
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PLIT INVERTER 9.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE.	2771	SERV	147
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	307
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	271
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	480



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	148
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	226
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	208
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	276
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE.	2771	SERV	189
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 12.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE.	2771	SERV	196
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	187
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	216
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	246



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

41	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	257
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	286
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	297
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	182
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 18.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	222
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	247
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	277
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	354
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	420



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

50	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	254
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	300
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	204
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 24.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	220
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	254
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	300
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	265
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	319
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	217



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

59	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	239
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	142
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 30.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	164
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	167
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	199
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	25
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	29
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	25
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE MOTOR VENTILADOR	2771	SERV	29



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

68	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	25
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 60.000 BTUS, COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	24
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	25
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	24
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE SERPENTINA	2771	SERV	15
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE PLACA DE CONTROLE	2771	SERV	15
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE MOTTOR VENTILADOR	2771	SERV	15
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE FILTRO	2771	SERV	15
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE COMPRESSOR	2771	SERV	5
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE CORREIA	2771	SERV	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



78	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL CAPACIDADE 30 TR COM TROCA DE VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA	2771	SERV	10
----	---	------	------	----

Os códigos CATSER utilizados neste lote foram os mais compatíveis com a descrição do serviço. Havendo divergências entre as especificações do catálogo de códigos e deste edital, prevalecerão os últimos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou por entidade privada, que comprove capacidade para execução do objeto desta contratação.
- 4.2. A contratada deverá ter em seu quadro funcional, profissional experiente e devidamente habilitado, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando a adequada execução dos serviços
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 5.1. A utilização dos equipamentos objeto desta contratação podem gerar os seguintes impactos:
- 5.2. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação dos itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO)
- 5.3. A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduzam a emissão de resíduos (como gás R410) ou o consumo de energia (Selo A no BPE) pode gerar impactos negativos na camada de ozônio e na capacidade energética do país, respectivamente.
- 5.4. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição por metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decompostos, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
- 5.5. Dessa forma, pelo fato dos produtos adquiridos serem classificados como material permanente, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como nos normativos do Poder



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



Executivo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

5.6. Além disso, a presente contratação embasa-se em outras normas ambientais aplicáveis à espécie, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

5.6.1. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizente com as suas atividades produtivas e estar em dias com as respectivas licenças.

5.6.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade decorrente de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

5.6.3. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

5.6.4. Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do seu ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);

5.6.5. Os aparelhos de condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, em 65 dB ambientes internos, conforme disposto na Norma Reguladora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

5.6.6. Os aparelhos de ar-condicionado devem atender aos índices de eficiência energética estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 364/2007, do Ministério de Minas e Energia. O processo de avaliação da conformidade para verificação dos Índices Mínimos de Eficiência Energética é o mesmo utilizado para a etiquetagem dos equipamentos, realizadas pelo Inmetro 56, por meio do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

5.6.7. Preferencialmente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence).

5.6.8. Que os equipamentos de climatização disponham de mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema, de forma a possibilitar a setorização adequada dos ambientes climatizados.

5.6.9. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT – NBR;

5.6.10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial, como INMETRO produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5.6.11. Que os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com menos volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.6.12. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**HG**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**).

5.6.13. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 tem relação com o “ODS 12 ONU assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais guia NAC. de contratações Sustentáveis 3ª E” (d. DF: 2020).

5.6.14. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do equipamento é de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria requisitante e no endereço previsto no empenho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser contratados considerando-se a realização de manutenções preventivas em cada um dos aparelhos, sendo a manutenção preventiva por mês, por aparelho. Tal definição se baseia no fato de que os fabricantes de equipamentos de ar condicionado recomendam a realização de pelo menos uma manutenção preventiva por mês ou quando a contratante julgar necessário, podendo ser mais ou menos frequente.

7.2. Já a quantidade de manutenções corretivas não será predeterminada, por sua imprevisibilidade. Normalmente, a qualidade das manutenções preventivas determina a quantidade de corretivas que serão necessárias. Interessa, portanto, à prestadora de serviço, a execução das preventivas com boa qualidade técnica, por isso, além de reduzir o gasto de insumos, tornará mais esporádica a necessidade de manutenção corretiva.

7.3. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de vestimentas adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



individual – EPI necessários e de observância obrigatória de acordo com as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.4. A Contratada se responsabilizará por qualquer tipo de dano cometido aos equipamentos durante os serviços de manutenção e deverá providenciar o conserto dos mesmos sem ônus para a contratante.

7.5. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos responsáveis da equipe técnica da SEMAD ou de outros Órgãos da Prefeitura de Ananindeua

7.6. Havendo a necessidade da prestação de serviços fora do horário compreendido entre 08h e 17h e aos sábados, não acarretará acréscimo do valor estabelecido.

7.7. Manutenção preventiva

7.7.1. Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela contratada, a manutenção preventiva será executada mediante cumprimento de ordens de serviços;

7.7.2. A manutenção preventiva está diferenciada de acordo com a capacidade, tipo de aparelho e com a retirada ou não do equipamento;

7.8. Manutenção corretiva

7.8.1. A manutenção corretiva será executada mediante cumprimento de ordens de serviço;

7.8.2. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

7.8.3. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessárias para a solução de falha no equipamento;

7.8.4. Na manutenção corretiva foi listado os serviços dos aparelhos de contrato anteriores;

7.9. Chamado técnico

7.9.1. O chamado técnico tem a finalidade de remunerar a mão de obra contratada na solução de falhas ocorridas com os equipamentos que não estejam contempladas na manutenção corretiva, seu uso está restrito a remunerar serviços de identificar e corrigir a falha, sem ou com troca de peças. Nos quais essas peças serão reembolsadas à contratada.

7.10. Reembolso de peças



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



7.10.1. A contratada será reembolsada pelas peças quando, depois da necessária autorização de compra, as peças forem adquiridas e empregadas em serviços de manutenção corretiva e estas não forem previstas no lote III.

7.10.2. A autorização de compra será precedida de pesquisa de mercado, que o contratado efetuará junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos. O reembolso de peças será executado conforme seguinte procedimento:

7.10.2.1. Apresentação, à fiscalização do contrato, de documento de solicitação de reembolso descrevendo todos os valores a serem reembolsados, acompanhada da respectiva autorização de compras e das cópias das notas fiscais de aquisição das peças empregadas;

7.10.2.2. Apresentação, à fiscalização do contrato, das peças danificadas que foram objeto da substituição.

7.10.2.3. A sistemática de reembolso de aquisição de algumas peças justifica-se em razão da diversidade de marcas, modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos existentes, sendo difícil prever a todas as possibilidades de peças defeituosas. Assim, será possível aos licitantes dimensionarem melhor suas propostas de preços.

7.11. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

7.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

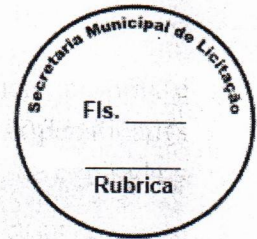
7.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 04h à 24h, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



assistência técnica autorizada.

7.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CARTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 8.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado;
- 8.2. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;
- 8.3. Operação de drenagem de água da bandeja;
- 8.4. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;
- 8.5. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- 8.6. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 8.7. Limpeza do gabinete no ar condicionador;
- 8.8. Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- 8.9. Filtros em condições de operação;
- 8.10. Estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém sinais de deterioração);



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- 8.11. Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- 8.12. Nível de aquecimento do motor;
- 8.13. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- 8.14. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- 8.15. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- 8.16. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- 8.17. Temperatura do tubo de sucção;
- 8.18. Temperatura externa;
- 8.19. Temperatura de insuflamento;
- 8.20. Temperatura ambiente;
- 8.20.1. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- 8.21. Tensão de alimentação;
- 8.22. Amperagem;
- 8.23. Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ).
- 8.24. Caracteriza-se como manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado:
- 8.25. Fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferrugens, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
- 8.26. Materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, correias, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da evaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado;
- 8.27. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.28. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional;

8.29. Conserto de controle remoto.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

9.1. Caracteriza-se como instalação dos aparelhos de ar condicionado:

9.2. Instalação completa, com todo o ferramental, peças, tubo de cobre, cabo pp, esponjas, base de sustentação do condensador, blackout, fita isolante, aparelhos e mão de obra necessárias.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o);



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Todas as obrigações das partes interessadas no contrato estão previstas na minuta de contato anexada a este edital.

12. PAGAMENTO

12.1. A contratante pagará à contratada, mediante a apresentação da respectiva nota de fiscal/fatura, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



12.2. Para a liberação dos respectivos pagamentos a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, à contratante, cabendo o atesto de realização dos serviços pela unidade administrativa competente.

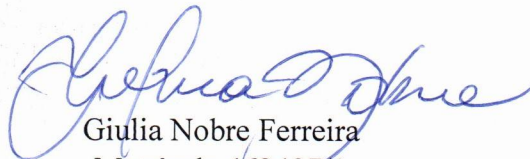
13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização d procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETONICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua, 28 de agosto de 2024.


Giulia Nobre Ferreira
Matrícula 462497/1